



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 626 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

“Declara de Utilidade Pública no âmbito do Município de Pedras de Maria da Cruz, a **Associação Comunitária de Sítio** e contém outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública no âmbito do município a “**Associação Comunitária de Sítio**”, constituída por tempo indeterminado, com sede e administração na Comunidade de Sítio, Distrito de São Pedro das Tabocas, Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais e Foro na Comarca de Januária-MG.

Art. 2º - A **Associação Comunitária de Sítio**, foi constituída em 05 de fevereiro de 2021 e encontra-se registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Januária e portadora do CNPJ nº 41.229.047/0001-09.

Art. 3º - A **Associação Comunitária de Sítio**, tem por finalidade:

I - Realizar atividades que busquem a melhoria da qualidade das Comunidades em situação de vulnerabilidade social, com intuito de obter o máximo de benefícios para as atuais e futuras gerações através de políticas e estratégias de saúde, meio ambiente e desenvolvimento rural, de recursos hídricos, desenvolvimento de programas de educação ambiental, atividades extrativistas, culturais e de pesquisa promovendo seminários cursos e palestras de forma de conscientizar a população da Comunidade.

II - Promover a defesa dos direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao uso e ocupação da área rural e meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos, principalmente dos povos quilombolas, indígenas e agricultores familiares.

III – Apoiar e estimular atividades de agricultura familiar, que permitam a melhoria do nível tecnológico da produção agrícola e agropecuária, afim de promover exposições, feiras e cursos técnicos entre outros;

IV –Promover e apoiar projetos de ações construtivas com as mulheres, juventudes e crianças buscando o desenvolvimento sustentável e equitativo, resgatando a solidariedade, a não-competição e a união com a natureza;

PUBLICAÇÃO
Afixado em: 02/09/2021
Conforme Lei Org. Inica Municipal
Art. 70 § 1º
Ass.: [Assinatura] 818

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação Comunitária de Sítio**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 5º - A **Associação Comunitária de Sítio**, usufruirá de todas as regalias e benefícios legais, proporcionados às entidades congêneres, inclusive as subvenções sociais, programas, projetos e apoio do Poder Público Municipal, nas atividades desenvolvidas pela entidade.

Parágrafo Único - A documentação da entidade encontra-se em anexo e fará parte integrante da presente Lei, que ficará arquivada na Câmara Municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz - MG, 02 de setembro de 2021.


Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Afixado em: 02/09/2021
Conforme Lei Orgânica Municipal
Art. 70 § 1º
Ass.:  Mat 815